



**PROCESSO : 220035/2016 (DIGITAL)**  
**PRINCIPAL : UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO**  
**RESPONSÁVEL : JOSÉ ARI ZANDONÁ**

**SENHORA COORDENADORA,**

Informa-se, inicialmente, que o presente processo refere-se a pedido de rescisão, o qual, por meio do Acórdão nº 06/2017-TP, publicado em 17/02/2017 este Tribunal decidiu em HOMOLOGAR o Julgamento Singular nº 013/WJT/2017, publicado no DOC do dia 27-1-2017, edição nº 1.041, que concedeu efeito suspensivo ao presente Pedido de Rescisão proposto pelo Sr. José Ari Zandoná, ex-presidente da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (período de 5 a 30-4-2014), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 292/2015-PC (**processo nº 2.941-6/2014**).

Diante do exposto, e em face da sequência processual, sugere-se que, o referido processo seja encaminhado à Presidência do TCE-MT para conhecimento e após à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, para a devida instrução deste pedido de rescisão, conforme determinado no Acórdão nº 06/2017-TP.

É a informação.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2017.

(Assinatura Digital)

**MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO**

Técnico de Controle Público Externo



**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**  
**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

(Assinatura Digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções